

#### PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário Caixa Postal 3167 88806-000 – CRICIÚMA – SC

#### EDITAL n. 04/2020/PPGD

O **Programa de Pós-Graduação em Direito** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsa integral e taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC/CAPES e UNESC/PROPEX.

#### 1 DOS BENEFÍCIOS

1.1 Serão disponibilizadas <u>uma taxa com prazo de duração até 02/2021 e cadastro de reserva de</u> bolsas e taxas.

#### 2 DA DEFINIÇÃO

- 2.1 <u>Bolsa de Pós-Graduação</u>: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.
- 2.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 25/03/2020, até às 18:00 horas.
- 3.2. Excepcionalmente, em razão da pandemia de coronavírus, todo o processo seletivo será feito pela via eletrônica. As inscrições e a documentação deverão ser envidadas para o e-mail: ppqd@unesc.net.
- 3.3. Após o retorno das atividades normais, a documentação deverá ser entregue na forma impressa na secretaria do PPGD (com o cumprimento também no estatuído no item 7.7 do presente edital). A não entrega no prazo que será definido implicará na desclassificação do processo seletivo e, em caso de taxa ou bolsa concedida, na sua perda.
- 3.4. Os(As) mestrandos(as) que concorreram ao processo seletivo das bolsas Fapesc 03/2019/PPGD, somente precisarão preencher o formulário, sendo transferida a pontuação já calculada naquele processo seletivo, adequando-se o que couber as regras do presente edital.
- 3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao PPGD.
  - a) Formulário de inscrição (ANEXO I), fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito ou a ser obtido no endereço http://www.unesc.net/ppgd,devidamente preenchido;
  - b) Currículo Lattes atualizado e documento de acordo com o quadro 2;
  - c) Declarações e documentos comprobatórios da sua condição socioeconômica (caso tenha interesse em pontuar nesse quesito).

#### 4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:
  - I) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
  - II) quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
  - III) não acumular o benefício com qualquer modalidade de auxílio ou o benefício de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
  - IV) se servidor público, sem exercer qualquer outra atividade privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
  - V) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
  - VI) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.
- 4.2 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de taxa:
  - I) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
  - II) quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
  - III) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
  - IV) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA E TAXA**

- 5.1 Os(Às)pós-graduandos(as)contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:
- I Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II Dedicar-se integralmente (40 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas junto ao PPGD) às atividades do programa de pós-graduação para bolsas integrais, e parcialmente (20 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas junto ao PPGD) para taxas escolares, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VI Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação:
- VII Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- 5.2 O(À) pós-graduando(a) poderá ser substituído(a) no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa outaxa. Nestes casos a substituição deverá ser precedida do cancelamento da vigente e cadastramento posterior do novo(a)pós-graduando(a).
  - 5.2.1 Deverá o Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduaçãoem Direito decidir pela utilização da bolsa e taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao(à) próximo(a)

- candidato(a)conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.
- 5.2.2 No caso de descumprimento do estatuído no item 4.1, incisos I a VI, perderá o(a) bolsista a bolsa.

#### 6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

- 6.1 As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendida à seguinte condição:
- I recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela Comissão de Bolsas;
- II persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior;
- III a submissão de pelo menos um artigo científico qualificado como qualis B2 ou superior, e a apresentação de 2 (dois) trabalhos científicos completos em evento nacional ou internacional com publicação em anais;
- IV manter o currículo registrado na plataforma lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- V prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, e outras atividades, definidas pela Coordenação do PPGD;
- VI participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na plataforma de Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq coordenado por(a) professor credenciado como permanente junto ao PPGD;
- VII defesa do projeto de qualificação no prazo estabelecido na legislação do PPGD;
- VIII aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do(a) pós-graduando(a);
- IX participação anual do evento do PPGD, das aulas magnas e dos diálogos promovidos pelo mestrado, salvo justificativa aceita pela Comissão de bolsas.

### 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:
- a) **50% (cinquenta por cento)** do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa (**considerada a pontuação do ano e do processo seletivo de seu ingresso**)<sup>1</sup>, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o(a) primeiro(a) colocado conforme quadro abaixo:

#### Quadro 1:

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO MESTRADO	PONTUAÇÃO
10	50
20	45
30	40
40	38
5°	36
6º	34
70	32
80	30

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Processo seletivo de 2018 com ingresso em 2019 (turma 3) e processos seletivos 260/2019 e 8/2020 (turma 4).

90	28
10°	26
11º	24
12º	22
13º	20
140	18
15º	16
16º	14
170	12
18	10
19º	8
200	6
210	4
220	2
23° EM DIANTE	1

b) 30% (trinta por cento) decorrerão da análise da atividade acadêmica de publicação de seu histórico acadêmico-científico (curriculo lattes), conforme tabela abaixo. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 30 (trinta) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação, levando em consideração o período de 2015 a 2020.

#### Quadro 2:

#### Atividades de Pesquisa e Extensão:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientações de projetos de extensão, com	2,0	20
seleção através de edital, com duração	por orientação	
mínima de seis meses		
Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior		
Bolsista ou voluntário de projetos de	3,0	sem limite
extensão, com carga horária mínima de 10	por projeto	
h/a semanais e com atuação superior a seis		
meses.		
Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por		
setor competente de instituição de ensino superior.		
Prêmios acadêmicos de extensão ou	2,0	sem limite
pesquisa. <u>Comprovação</u> :	por prêmio	
declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação		

Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial  Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a)	20 por obra	Sem limite
Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial  Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a)	6,0 por organização	Sem limite

Bullian Carlo and Calan In Press Assessed	7.0	0 !! ! ( .
Publicação de capítulos de livro (ou no	7,0	Sem limite
prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos	por capítulo	
por obra), na área do Direito ou afim, em		
editora com conselho editorial		
Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra e índice da edição		
contendo o nome do(a) candidato(a)		
Artigo publicado ou aceito para publicação	20	Sem limite
em revista científica - qualis A1 ou A2 na	por artigo	
área do Direito		
Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página		
com informação do ISSN do Periódico e índice da edição		
contendo o nome do(a) candidato(a)	4.5	0 11 11
Artigo publicado ou aceito para publicação	15	Sem limite
em revista científica – qualisB1 ou B2 na	por artigo	
<b>área do Direito</b> <u>Comprovação</u> : por cópia da ficha catalográfica ou página		
com informação do ISSN do Periódico e índice da edição		
contendo o nome do(a) candidato(a)		
Artigo publicado ou aceito para publicação	9	Sem limite
em revista científica – qualis B3, B4 na área	por artigo	
do Direito		
Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página		
com informação do ISSN do Periódico e índice da edição		
contendo o nome do(a) candidato(a)	6,0	Sem limite
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B5 na área do	ە,ں por artigo	Sem iiiille
Direito	por artigo	
Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página		
com informação do ISSN do Periódico e índice da edição		
contendo o nome do(a) candidato(a)		
Artigo publicado ou aceito para publicação	1,0	10
em revista científica - qualis C na área do	por artigo	
Direito ou não possuidora de <i>qualis</i>		
Comprovação: por cópia da ficha catalográfica ou página		
com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)		
Comunicação científica em eventos com	4,0 por	sem limite
publicação em anais – artigo completo (no	comunicação	
mínimo 6 páginas)	oomamoayao	
Comprovação: por cópia da primeira página do trabalho		
publicado no evento acrescido de certificado de		
participação.	4.0	40
Comunicação científica em eventos com	1,0	10
publicação em anais – resumo Comprovação: por cópia da primeira página do trabalho	por	
publicado no evento acrescido de certificado de	comunicação	
participação.		
Orientações de projetos de pesquisa, com	3,0	15
seleção através de edital, com duração	por projeto	
mínima de seis meses		
Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por		
setor competente de instituição de ensino superior. Não é considerado Trabalho de conclusão de curso ou		
Participação em projetos de iniciação	3,0	15
científica na qualidade bolsista ou de	por projeto	
voluntário, com carga horária mínima de 10	por projeto	
h/a semanais e com atuação superior a seis		
meses.		
Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por		
setor competente de instituição de ensino superior		
Participação em projetos de pesquisa,	2,0	10
vinculados a grupo de pesquisa ou	por projeto	
oriundos de seleção em editais (não		
enquadrados como iniciação científica),		
com carga horária mínima de 10 h/a		
semanais e com atuação superior a seis		
meses.		

Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES. Não é considerado Trabalho de conclusão de curso ou		
Participação em grupos de pesquisa <u>Comprovação</u> : declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES.	1,0 porano	5,0
Organização de eventos acadêmicos Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento	1,0 por evento	5,0

d) **20% (vinte por cento)** decorrerão da análise de critérios socioeconômicos conforme tabela abaixo. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 20 (vinte) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação

#### Quadro 3:

TIPO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FIES, PROUNI, BOLSAS  Comprovação: declaração/certidão expedida pela instituição concedente ou na qual o curso foi cursado, especificando o período da concessão e no caso de bolsas os critérios que foram considerados para a concessão desta.	PROUNI: 20 pontos pelo período do curso; FIES (ou outra espécie de financiamento do poder público oferecido anteriormente), financiamento estudantil ofertado pelo poder público municipal estadual ou municipal ou instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas: 2 pontos por semestre cursado Bolsas concedidas pelo poder público federal, estadual ou municipal, instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas por critérios de hipossuficiência ou por ser possuidor de deficiência enquadrada em lei: 2 pontos por semestre cursado.	20
Pessoa com deficiência ou autodeclarada negra Comprovação: paras as pessoas com deficiência: nos termos da legislação federal e a com a apresentação de laudo médico com o CID da deficiência/doença assinado e carimbado por médico(a) especialista na referida patologia; para autodeclaração de pertencente a etnia negra: declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a)	10	10
Ter estudado todo o ensino médio em escola pública ou escola privada com bolsa integral  Comprovação: histórico escolar e diploma de conclusão do ensino médio. No caso daqueles(as) que tenham estudado em escola privada com bolsa integral declaração/certidão da instituição concedente da bolsa especificando se foi integral e o período de concessão	10	10
Renda	Até R\$ 2.000,00 – 10 pontos	10

Comprovação: conforme itens 7.3. a 7.5 deste edital.  Patrimônio	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 –7 pontos de R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 – 4 pontos de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 – 1 ponto	10
ratifilionio		
Comprovação: conforme itens 7.3. a 7.5 deste edital.	Sem patrimônio móvel ou imóvel - 10 pontos de até R\$ 200.000,00 - 7 pontos de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00 - 4 pontos de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00 - 1 ponto	

- 7.2. Entende-se por produção científica documentada o preenchimento e a impressão do currículo na Plataforma Lattes acompanhada dos comprovantes (cópias) de todos os itens ali citados. Os textos (capítulos, resumos, artigos etc.) também precisam ser impressos. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias) não será contabilizada.
- 7.3. Para fina de comprovação de renda e patrimônio, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração familiar ou individual referente a composição de sua unidade familiar.
- 7.3.1. <u>Declaração Familiar</u>: No caso de o(a) candidato(a) possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:
- a) <u>Dependência direta</u>: quando o(a) candidato(a) residir com os pais e/ou filhos(a)e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós(ôs) e/ou tios(as) e/ou irmãos(ãs), dentre outros familiares;
- b) <u>Dependência indireta</u>: quando o(a) candidato(a), mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).
- 7.3.2. Declaração individual: Somente nos casos em que o(a) candidato(a) possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.
- 7.4. Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua renda mensal familiar bruta e os bens móveis e imóveis que fazem parte do patrimônio de sua unidade familiar
- 7.4.1. Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto.
- 7.4.2. É considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.
- 7.4.3. A renda e o patrimônio poderão ser comprovados da seguinte forma:

#### a) SE ASSALARIADO(A)

I- Os 03(três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa com identificação da empresa ou instituição.

II-Os 06(seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### b) SE PRODUTOR(A) RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

- I -Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (Anexo II), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção estávinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.
- II Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo III).OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

# c) SE APOSENTADO(A), PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO(A) DE AUXÍLIO-DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

- I Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.
- II Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo III). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

# d) SE AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR(A) INFORMAL ("BICOS") (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

- I ADECORE- Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros).Paraoutros(as) profissionaisapresentar a Declaração de Rendimentos (Anexo IV)
- II Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo III). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

## e) SE SÓCIO(A) E/OU PROPRIETÁRIO(A) DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

- I –Os 03(três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labor eapresentar a Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (Anexo V).
- II Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício2019 anocalendário2018) juntamente com a DIRPF caso declare;
- III -RAIS 2019 (RelaçãoAnualdeInformaçõesSociais):
- IV— Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo III).OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.
- V Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

# f) SERECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação)

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- II Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá <u>obrigatoriamente</u> ser somado juntamente com a renda bruta do(a) membro(a) do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (Anexo VI).

#### g) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

- I -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (Anexo II).OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.
- h) DIRPF Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda –exercício2019 anocalendário2018, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2018:

## http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp

- i) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos(as) os(as) membros(as) da família, <u>maiores de 16 anos</u>).
- j) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante). ATENÇÃO: não serão aceitos Certidões Negativas de Débitos.
- k) Declaração de Benefício de "Consta" ou "Nada Consta" do INSS de todos(as) os(as) membros(as) da família, inclusive daqueles que possuam menos de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site <a href="www.meu.inss.gov.br">www.meu.inss.gov.br</a> ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.
- I) Em caso de casa cedida trazer declaração do(a) proprietário(a) que cedeu o imóvel(Anexo VII).
- m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel ou conter autenticação bancária;
  - n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (**Anexo VIII**). (Somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);
  - o) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (cópias);
  - p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (cópia);
  - q) CPF e RG de todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar (cópia).
  - r) Declaração de Estado Civil (Anexo IX), para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos(as) e/ou separados(as));
  - s) Comprovante de pagamento da última mensalidade do(a) candidato(a) e dos(as) demais integrantes do grupo familiar que estejam cursando ensino superior;
  - t) Para os casos de Declaração Individual, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (Anexo X).
  - u) Numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do edital inclusive frente e verso, se for o caso.
  - v) Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante nas certidões positivas de bens e

imóveis e veículos automotores, devem ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do(a) membro(a) da família.

- w) Caso o(a) membro(a) da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.
- 7.5. Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação na soma de todos os critérios estabelecidos no item 7.1, considerando os percentuais previstos.
- 7.6. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), será observado como critério de desempate o(a) candidato(a) que obtenha maior nota no item 7.1 "a", persistindo o empate observado o item 7.1. "b" e permanecendo empatado(a), subsidiariamente o item 7.1 "c".
- 7.7.. As autenticações dos documentos solicitados serão exigidas apenas no momento da normalização do atual quadro da pandemia do coronavírus.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no **dia 26 de março até às 12:00 horas.** pela internet, no endereco http://www.unesc.net/ppgd e por email.

#### 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

#### PROCESSO SELETIVO PROSUC/PPGD - 2020 - CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	Até o dia 25/03/2020 às 18:00 horas.
Análise das inscrições	Dia 25/03/2020, até 23:59 horas
Publicação do resultado preliminar	Dia 26/03/2020, até 12:00 horas.
Prazo recursal	Até o dia 26/03/2020 às 15:00 horas.
Publicação do resultado final	Até o dia 26/03/2020 às 17:00 horas.
Entrega da documentação para implementação da	
bolsa ou taxa (termo de compromisso e comprovante	Até o dia 27/03/2020 às 12:00 horas.
de titularidade conta corrente no Banco do Brasil)	

#### 10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidos pelo *e-mail* <u>ppgd@unesc.net</u> ou no endereço http://www.unesc.net/ppgd.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do presente edital será de até 01/2021 para fins de cadastro de reserva.

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. A seleção será feita pela comissão de bolsas do PPGD. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

#### **Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Em Direito

#### Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira

Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Direito Membro da Comissão de Bolsas

#### Prof. Dr. Jackson da Silva Leal

Membro da Comissão de bolsas - representante docente

#### **Mestrando Maicon Aléssio**

Membro da Comissão de bolsas - representante discente

#### **ANEXO I**



#### **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado)

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa e/ou Taxa PROSUC definido pelo Edital xx/2020/PPGD da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:				
Nascimento: /	/	Estado Civil:		
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	С	PF:
Telefone residencial	:	Telefo	Telefone celular:	
Telefone comercial:				
E-mail:		·		
Opção de Modalidad  ( ) Bolsa integral  ( ) Taxa escolar  ( ) Bolsa integral ou				
		atura do(a) candida	ato(a)	

# ANEXO II <u>DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL</u>

Sr(a).				CPF
Atividade (s) dese	envolvida (s): (	) Agricultura (	) Pecuarista (	) Avicultor ( ) Pescador
Outro/Qual:				
Sindicato	ao	qual	está	vinculado:
Município:		Bairro/Loca	lidade:	
1. Quanto a Posseiro/N	-	da terra, é: ( (	•	( ) Arrendatário ( ) Outro/Especificar:
2. Área total cultivados/		le em hectare	es:	Quantos são
	dade Familiar	NCRA: ( ) Em	presa rural ( ) L	atifúndio ( ) Minifúndio
4.1 Culturra	•	) Não	( ) –	Quantidade (sacas):

F	eijão	_	Sim	(	)	Não	) (	)	_	Quantidade	(sacas):
N	/lilho	_	Sim	(	)	Não	(	)	_	Quantidade	(sacas):
<u> </u>	Arroz	_	Sim	(	)	Não	(	)	_	Quantidade	(sacas):
- -	Outros		-	Sim(			)	Não(		) E _ – Quantidad	specificar: e (sacas):
4.2	Animais	s:									
,	Ave	_ ;	Sim	(	)	Não	(	)	-	Quantidade	(sacas):
•	Suíno	-	Sim	(	)	Não	) (	)	-	Quantidade	(sacas):
Ī	Bovino	-Sim	(		) 1	lão	(	)	-	Quantidade	(sacas):
(	Coelho	-Sim	(		) 1	Vão	(	)	-	Quantidade	(sacas):
- -	Outros		-Sim	(		)	<u> </u>	- Não(		) E – Quantidad	specificar: e (sacas):
4.05								_			
	Produto Leite	os An –	ımaıs: Sim	(	)	Não	(	)	_	Quantidade	(sacas):
(	Queijo-	· S	im	(	)	Não	(	_ )	_	Quantidade	(sacas):
(	Carne-	Sim(		)	Não	) (		_ )	_	Quantidade	(sacas):
- (	Outros		-Sim	(		)	١	_ \ão( 		) E – Quantidad	specificar: e (sacas):
-								_			
5. Estima	tivo de Renda						le: R\$				
	Rend				-		\Ψ {\$				
	Rend	a cor	n proc	lutos	anim	ais: F	R\$				
	Rend	a tot	al bru	ıto:		F	R\$				
6. Renda	<u>LÍQUII</u>	DA to									
Anual: R\$			R\$_							<u> </u>	Mensal:
O va dos	O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.										
7. Compo				⁄₀ UO	valo	mea	io bri	ato me	#IISa	i das vendas.	
NOME				REN	ITES	СО	IDA	DE	ATIV	IDADE CPF	:

Assin	atura e carimbo do	Presidente do	Sindic	ato					
Assin	atura do produtor				_				
Assin	atura do estudante								
			NEXO			_			
	<u>DEC</u>	LARAÇÃO C	ARTEII	RA DE TI	RABALH	<u>IO</u>			
Eu					_, port	ador	(a)	RG	nº
	e C	PF nº	1 11		, v	enho į	or me	io de	sta
aecia	rar que não possuo	carteira de tra	abaino	e que na	o possuo	vincui	o empr	egatio	CIO.
Assin	atura								
1º	Testemunha ·	Nome:						С	PF
RG		telefone		endei	reco				
	)								
Assin	atura								
<b>2</b> º	Testemunha -	Nome:						С	PF
RG		to	elefone				_	endere	ۂO
Bairro	)				no	mun	icípio		de
			_						

Assinatura

**OBS:**A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

EU,,	portador(a)	do	CPF
RG	vara recebimento nstituição Estad ntar a DECORE ração informand ou trabalhador(	, o de bols flual de s - Declai lo que: a) inform	sa de Santa ração nal ou
e <b>a méd</b>	l <u>ia</u> dos meus rer	ndimento	s nos
últimos três meses, <b>é de R\$</b> (			).
Afirmo que venho exercendo essa atividade desde Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e omissão ou a inveracidade de informações implicar judiciais cabíveis.  Assinaturadotrabalhador:	e que estou cie ão na adoção	nte de d das me	que a
Assinatura do aluno:			
1º Testemunha - Nome:			CPF
RG telefone		ende	ereço
Bairro no município de Assinatura:			

<b>2</b> º	Testemunha - Nome:	CPF
RG	 telefoneendereço	
	onomunicípiode	
(obs:	natura: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa)	
	ANEXO V DECLARAÇÃO RENDA DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	
Eu,	, portador	do
CPF_	, portador RGresidente na no, bairro	rua
munio seleç da C	nº, bairro cípio, declaro, para os fins previstos em Edita ção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo Constituição Estadual de Santa Catarina, que sou proprietário e/ou sóci resa	al de 170
	SENDO QUE TENHO GANHOS MENSAIS DE APROXIMADAMENTE (VALOR	) R\$
estad prest Decla omiss	rizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituiçã do de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações a tadas. aro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de q são ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das mediais cabíveis.	cima ue a
•	valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do g	rupo
Criciúr	ma,/	
	Assinatura do declarante	
	Assinatura do candidato à bolsa	

## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu,						,	portador	do
CPF			RG		resi	dente	na	rua
				nº	,		bairro	
município	)		,	declaro,	para os	fins pr	evistos em Ed	dital de
seleção p	oara rece	ebimento d	e bolsa de	estudos d	concedic	das nos	termos do arti	igo 170
da Cons	stituição	Estadual	de Santa	a Catarina	a, que	auxílic	financeirame	ente o
_ COM APROXIMA	DAMENTE	(VALOR) R\$	3					
		,		a fiscaliza	cão do	Art. 17	0 da Constitui	cão do
	e Santa (	•	•		•		as informações	•
•		ue a afirma	ação acima	a é verda	deira e	que es	stou ciente de	que a
omissão	ou a ir	nveracidade	e de infor	mações ir	mplicarã	io na a	idoção das m	nedidas
judiciais (								
		cebido de m recebe (				rigatori	amente ser s	omado
Criciúma, <sub>-</sub>	/	/						
			Assinatu	ra do decl	arante			
_								
		A	ssinatura d	lo candida	ito à bol	sa		

## **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu,_									portadoi	· do
CPF	<del>.</del>			RG			reside	ente	na	rua
						nº	,		bairro	
									vistos em	
									ermos do a	
									<u> JITAMENT</u>	
situa	ada na	ı Rua	a <u>.</u>					,	n de, para res	_, Bairro
		, no	Municip	oio de		, c	de minha pr	oprieda	de, para res	sidência do
alund	0					,	matriculado	) n	o Curs se – UNESC	so de
				_ da Ur	liversidade	do Extre	emo Sul Ca	itarinens	se – UNESC	, para que
ele	com	ou	sem	sua	tamilia	resida	m,	peias	seguintes	razoes:
Cricion Assi	ciais cab úma, inatura d	_// do Pro	prietário		ovel Ced	lido				
10	Teste	emunk	na -	No	ome:					_ CPF
RG					tele	fone				endereço
Bair					no mu	nicípio d	de			
 Assi	inatura									
		nha-N	lome:					CPF		
RG_		t	elefone							
Bair	ro			_no mu	inicípio d	e				

		ANEXO VIII	
	<u>DECLARAÇÃ</u>	O DE DIVISÃO DE A	ALUGUEL
Eu,			
aluno(a)			no curso d fase da Universidade d
	Catarinense – UNES	SC, declaro, conform	ne estabelecido no Edital de r co, que divido aluguel do imóve
situado		na	rua
			, no Município d
			<u>morador</u> de: R\$
nominadas:		), co	m as pessoas a segu
1.			
Nome:		CP	F:
2.			
Nome:		CP	F:
3.			
Nome:			CPF:
4.			
Nome:			CPF:
	a não veracidade de		e que estou ciente de que arão na adoção das medida
Assinatura d	o Acadêmico	_	
<u>Assinaturas</u>	dos demais inquilinos	<u>.</u> <u>.</u>	
1-			-

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

Assinatura

2-	Fanor
3-	Fone:
4-	Fone:
	Fone:
,dede	·
ANEXO	ıx
<u>DECLARAÇÃO DE E</u>	STADO CIVIL
Eu,	
portador (a) RG nº	e CPF nº meio desta declarar que possuo o
seguinte estado civil:	neio desta deciarar que possuo o
( ) Solteiro* ( ) Casado	
( ) Separado*	
( ) Divorciado* ( ) União Estável	
( ) Viúvo*	
Assinatura do (a) declarante	
Caso você tenha indicado o estado civil mar	cado com * deverá assinar também a
declaração abaixo:	
Declaro ainda, que não possuo convívio marita	ai com outra pessoa.
Assinatura do (a) declarante	
1º Testemunha - Nome:	CPF
RG telefone	endereço
Bairro no município de	
Assinatura: <b>2º Testemunha</b> - Nome:	CPF
RG telefone	endereço

Bairro			no	município	de
Assinatura:  (obs: As testemunhas n	de ão podem te	er vínculo fa	de miliar com	 o candidato a	à bolsa).
<u>DECLARAÇÃO Q</u>		ANEXO X	) FINANCEII	ROS DOS PAIS	<u>S</u>
Eu.				portador	do
Eu, CPF	RG	<b>5</b> 0	residente	na	rua
município	o de bolsa de nanceiro e ne nceiramente. ponsável pe junto à UNE; rmação acimade de infor	e estudos cor enhum outro la fiscalizaçã SC a confirm la é verdade mações imp	ncedidas no tipo de ajud io do Art. 1 ar e verifica eira e que e olicarão na	s termos do a a do meus pai 70 da Constit as informaçõe estou ciente d	rtigo 170 is, sendo uição do es acima le que a
Assinatura c	lo	candidato		à	bolsa
1º Testemunha -	Nome:				CPF
RG	to	elefone			endereço
		-	no	município	de
Assinatura:	Nome:				CPF

RG	telefone		end	endereço	
Bairro		no	município	de	
Assinatura:					

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).